



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Comissão Permanente de Licitação

### CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – PE SRP/CPL/PMCA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – SEMED/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 – SEMED/PMCA, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CARDÁPIO NUTRICIONAL DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

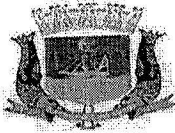
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediado na Rua Cel. Guilherme Feio, s/n, bairro Centro, CEP 68.840-000, Cachoeira do Arari - Pa, CNPJ: 04.884.482/0001-40, neste ato representado pela Sra. ANETE DIAS DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 402.538.482-53, e CI nº. 2649743 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI, sediada à Passagem Sueli, nº 334, loja 10, bairro: Centro, CEP: 67.030-795, Ananindeua – Pa, inscrita no CNPJ sob nº 22.064.524/0001-89, neste ato representada por EDER VALENTE DE LIMA, portador do RG sob nº 5011738 SSP/PA, e do CPF sob nº 936.989.332-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 SRP/CPL/PMCA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CARDÁPIO NUTRICIONAL DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Comissão Permanente de Licitação

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 875.455,62 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI  
12.361.0007.2.036.0000 – MANUTENÇÃO PNAE – FUNDAMENTAL  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI  
12.365.0007.2.037.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI  
12.365.0007.2.038.0000 – MANUTENÇÃO DO PNAE - PRÉESCOLAR  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI  
12.366.0007.2.039.0000 – MANUTENÇÃO PNAE – EJA  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI  
12.362.0007.2.040.0000 – MANUTENÇÃO PNAE – ENSINO MEDIO  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

01.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI  
12.361.0007.2.041.0000 – MANUTENÇÃO PNAE – ENSINO QUILOMBOLA  
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

*Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.*

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Comissão Permanente de Licitação

seus vencimentos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega imediata do objeto.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado a servidora GISELY LOPES FARIAS (Nutricionista - Departamento de Alimentação Escolar - DAE), portaria nº 031/2021 - SEMED - PMCA, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

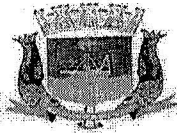
#### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante;
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### 8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na





# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Comissão Permanente de Licitação

prestação.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
  - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
  - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

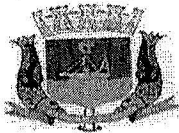
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira /PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor,





# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Comissão Permanente de Licitação

que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari - PA, 17 de Agosto de 2021.

ANTONIO AUGUSTO

FIGUEIREDO

ATHAR:18467504234

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARÍ - PA  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

ANTONIO AUGUSTO

FIGUEIREDO

ATHAR:18467504234

*Assinado*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

E V DE LIMA MINI

MERCADO

EIRELI:22064524000189

E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI

CNPJ sob o nº 22.064.524/0001-89

CONTRATADA

Digitally signed by E.V. DE LIMA MINI MERCADO  
EIRELI:22064524000189  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ARARI, ou=Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CNPJ A1, ou=23017902000105, ou=prefmunicipal, ou=E.V.  
DE LIMA MINI MERCADO EIRELI:22064524000189  
Date: 2021.08.17 16:39:30 -03'00'

### TESTEMUNHAS:

1- Diego Bragança de Sousa

2- Adriano Figueiredo Leite



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari Comissão Permanente de Licitação

### TABELA DE PEDIDO

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTDDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ARROZ TIPO I	FAZENDA	KG	3.516	R\$ 5,40	R\$ 18.986,40
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	GAMA LOPES	KG	2.700	R\$ 9,50	R\$ 25.650,00
3	MACARRÃO TIPO "ESPAGUETE"	DONA BENTA	KG	3.300	R\$ 6,99	R\$ 23.067,00
4	MACARRÃO TIPO "PARAFUSO"	DONA BENTA	KG	2.580	R\$ 6,99	R\$ 18.034,20
5	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE-MARIA	RICOSA/OCRIM ALIMENTOS SA	KG	1.332	R\$ 7,10	R\$ 9.457,20
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL	GGGL/COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	KG	4.043	R\$ 33,99	R\$ 137.421,57
8	ACHOCOLATADO EM PÓ	MARATA/MARATA ALIMENTOS SA	KG	624	R\$ 13,40	R\$ 8.361,60
9	BOLACHA DOCE / TIPO MARIA	TRIGOLINO/OCRIM ALIMENTOS SA	KG	1.373	R\$ 10,90	R\$ 14.965,70
10	BOLACHA DOCE / TIPO MAIZENA	TRIGOLINO/OCRIM ALIMENTOS SA	KG	1.145	R\$ 11,30	R\$ 12.938,50
11	BOLACHA DOCE / TIPO ROSQUINHA	TRIGOLINO/OCRIM ALIMENTOS SA	KG	1.373	R\$ 11,40	R\$ 15.652,20
12	BOLACHA SALGADA/ TIPO CREAM CRACKER	TRIGOLINO/OCRIM ALIMENTOS SA	KG	1.145	R\$ 8,89	R\$ 10.179,05
13	BISCOITO DE POLVILHO	MASSA LEVE	KG	1.500	R\$ 27,99	R\$ 41.985,00
15	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	KG	824	R\$ 8,99	R\$ 7.407,76
16	ÓLEO DE SOJA	CONCORDIA	L	1.318	R\$ 9,30	R\$ 12.257,40
20	AVEIA EM FLOCOS FINOS	NESTLE	KG	954	R\$ 23,80	R\$ 22.705,20
21	AMIDO DE MILHO	MARIZA	KG	954	R\$ 14,40	R\$ 13.737,60
22	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA	MARIZA	KG	921	R\$ 7,99	R\$ 7.358,79
23	LEITE DE COCO	IMPERIAL	L	423	R\$ 16,50	R\$ 6.979,50
27	SALSICHA TIPO VIENA	BORDON/JBS	KG	1.247	R\$ 20,00	R\$ 24.940,00
29	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	CRUSOE/FOODS	KG	1.640	R\$ 31,50	R\$ 51.660,00
30	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU	IMPERIAL	L	1.032	R\$ 6,91	R\$ 7.131,12
32	CARNE BOVINA EM PEÇA DE 2", PALETA	QUALITY BEEF / MERCURIO ALIMENTOS	KG	4.500	R\$ 34,00	R\$ 153.000,00
33	IOGURTE REFRIGERADO	CANTO DE MINAS	L	3.000	R\$ 10,30	R\$ 30.900,00
34	PEITO DE FRANGO C/ OSSO	AVIVAR/AVIVAR ALIMENTOS	KG	9.600	R\$ 14,99	R\$ 143.904,00
35	CAFÉ EM PÓ	PURO/MARATA ALIMENTOS	KG	236	R\$ 21,99	R\$ 5.189,64
36	MARGARINA	MAGARETH	KG	261	R\$ 9,19	R\$ 2.398,59
37	CEBOLA	IN NATURA	KG	1.260	R\$ 7,00	R\$ 8.820,00
38	ALHO	IN NATURA	KG	325	R\$ 29,00	R\$ 9.425,00
39	CENOURA	IN NATURA	KG	1.206	R\$ 7,10	R\$ 8.562,60
40	BETERRABA	IN NATURA	KG	1.038	R\$ 8,00	R\$ 8.304,00
42	OVOS	REGIONAL	UND	20.400	R\$ 0,69	R\$ 14.076,00

R\$ 875.455,62

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*